da uma estampilha estadoal de dez mil reis, devidamente inutilisada.)

Titulo definitivo de um lote de terras devolutas, pastaes, de 743 hectares, situado no municipio de Aquidauana, conferido ao Senr. Honorio Vaz da Silveira, como abaixo se declara:

O Dr. Estevão Alves Corrêa, 1º Vice Presidente do Estado de Matto-Grosso, em exercicio, &. &. &. Faz saber aos que o presente virem, que havendo a Directoria de Terras, por despacho de 22 de Junho de 1921, de accôrdo com o da extincta Secretaria da Agricultura de 14 do mesmo mez e anno, concedido ao Senr. Honorio Vaz da Silveira, a titulo de venda, um lote de terras devolutas, pastaes, de 1200 hectares, ao preço de 1$300 cada um, situado no municipio de Aquidauana, e achando-se devidamente approvado o processo de medição e demarcação do referido lote, realisado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuado o pagamento da quantia de Rs. 1:040$000, correspondente a 2/3 da importancia total do lote requerido, conforme prova o conhecimento do Thesouro do Estado sob n.º 314, junto aos autos; e como na medição e demarcação foi encontrada a área de 743 hectares, cabe ao concessionario a restituição da quantia de 74$100, resolveu mandar passar-lhe, nos termos do artigo 72 da citada Consolidação, em substituição ao titulo provisorio expedido, o presente titulo definitivo dos terrenos comprados, cuja configuração é a de um polygono irregular tendo de superficie 743 hectares, achando-se os respectivos marcos collocados: o 1º fica a 20 m. da margem esquerda do corrego Barreiro Vermelho; o 2º situado á margem do corrego Barreiro Vermelho e a 3.570 m. do 1º em varios rumos, sendo o Barreiro Vermelho limite entre esses dous marcos; o 3º a 3.485 m. do 2º no rumo 83°40' N.O.; o 4º está a 735 m. do 3º no rumo 27°35' S.O.; o 5º na barra do corrego da Posse no corrego do Lageado e a 860 m. do 4º no rumo 16°55' S.E.; o 6º fica a 2.070 m. do 5º em differentes rumos, sendo o corrego do Lageado limite do lote entre esses marcos e a estação 7ª; o do 6º marco a 1.470 m. do 1º marco no [illegible]

Ribeiro 2

de conta do memorial e planta que ficam archivados na Directoria de Terras. Expedido na Repartição de Terras, Minas e Colonisação em Cuiabá, 10 de Agosto de 1925, 37º da Republica. Eu, Dr. José Bap.ta Moraes Ribeiro, Director de Terras, Minas e Colonisação em Cuiabá, digo, Director de Terras, Minas e Colonisação, o fiz escrever. (L. S.) Dr. Estevão Alves Corrêa – Virgilio Alves Corrêa Filho – Acompanha a respectiva copia da planta. N.º 142 – Rs. 20$000. Pagou vinte mil reis de emolumentos. 1ª Collectoria em Cuiabá, 10 de Agosto de 1925. O Collector, José da Conceição. O Escrivão, Manoel J.º Pimenta. (Acha-se sellada com estampilha estadoal de dez mil reis, devidamente inutilisada)

Titulo definitivo de um lote de terras devolutas, pastaes e lavradias, de 877 hectares, situado no municipio de Aquidauana, logar denominado "Santa Catharina", conferido ao Senr. Maximiano Joaquim Padilha, como abaixo se declara:

O Dr. Estevão Alves Corrêa, 1º Vice Presidente do Estado de Matto-Grosso, em exercicio, &. &. &. Faz saber aos que o presente virem, que havendo a Directoria de Terras por despacho de 16 de Junho de 1921, de accôrdo com o da extincta Secretaria da Agricultura de 14 do mesmo mez e anno, concedido ao Senr. Maximiano Joaquim Padilha, a titulo de venda, um lote de terras devolutas, pastaes e lavradias, de 800 hectares, ao preço de 3$000 cada um, situado no municipio de Aquidauana, logar denominado "Santa Catharina", e achando-se devidamente approvado o processo de medição e demarcação do referido lote, realisado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuado o pagamento da quantia de Rs. 2:631$000, correspondente á importancia total do lote e mais da área de 77 hectares, ao mesmo preço, conforme provam os conhecimentos do Thesouro do Estado sob n.os 312 e 267, juntos aos autos, resolveu mandar passar-lhe, nos termos do artigo 72 da citada Consolidação, em substituição ao titulo provisorio expedido o presente titulo definitivo dos terrenos comprados, cuja configuração é a de um polygo no irregular, tendo de superficie 177 hectares, achando-se os respectivos marcos collocados: o 1º iniciado na linha secca mais oriental do terreno medido; o 2º a 495 ms. do 1º no rumo 32°40' N.O.; o 3º fica sobre um serro e a 480 ms. do 2º no rumo 85°34' N.O.; o 4º situado á margem da Cabeceira Curta e a 3.230 ms. do 3º no rumo 81°26' S.O.; o 5º está á barra da Cabeceira Curta no corrego Choradeira e a 1.780 ms. do 4º no rumo 7°44' S.E. servindo de limite entre esses dous marcos a Cabeceira Curta; o 6º á margem direita do corrego Choradeira e a 943 ms. do 5º no rumo 81°46' S.E.; o 7º fica tambem á margem direita do mesmo corrego e a 3.940 ms. do 6º no rumo 88°20' N.E. servindo de limite entre os 5º, 6º e 7º marcos o corrego Choradeira; o 8º a 500 ms. do 7º no rumo 49°40' N.O. e a 1.690 ms. do 1º no rumo 32°40' N.O.; como tudo consta do memorial e planta que ficam archivados na Directoria de Terras. Dado e passado na Repartição de Terras, Minas e Colonisação em Cuiabá, 8 de Agosto de 1925, 37º da Republica. Eu, Dr. João Bap. Nunes Ribeiro, Director de Terras, Minas e Colonisação, o fiz escrever. (L.S.) Dr. Estevão Alves Corrêa - Virgilio Alves Corrêa Filho. Acompanha a respectiva copia da planta. Nº 144 - Rs. 20$000. Pagou vinte mil reis de emolumentos. 1ª Collectoria em Cuiabá, 10 de Agosto de 1925. O Collector, José da Paixão. O Escrivão, Manoel Jº Pimenta. (Acha-se collada uma estampilha estadual de dez mil reis, devidamente inutilisada.)

Titulo definitivo de um lote de terras devolutas, pastaes e lavradias, de 168 hectares, situado no municipio de Aquidauana, logar denominado "Potreiro", conferido ao Senr. Vicente José de Souza, como abaixo se declara:

O Dr. Estevão Alves Corrêa, 1º Vice Presidente do Estado de Matto-Grosso, em exercicio. E. E. E. Faz saber aos que o presente virem, que havendo a Directoria de Terras por despacho de 18 de Janeiro de 1921, de accôrdo com o da extincta Secretaria da Agricultura de 17 do mesmo mez e anno, concedido ao Senr. Vicente José de Souza, a titulo de venda, um lote de terras devolutas, pastaes e lavradias, de 200 hectares, ao preço de 3$000 cada um, situado no municipio de Aquidauana, logar denominado "Potreiro", e achando-se devidamente approvado o processo de medição e demarcação do referido lote, realisado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuado o pagamento da quantia de Rs. 504$000, correspondente a 168 hectares, conforme provam os conhecimentos do Thesouro do Estado sob nºs 319 e 269 juntos aos autos, área essa encontrada na occasião da medição e demarcação, resolveu mandar passar-lhe, nos termos do artigo 72 da citada Consolidação, em substituição ao titulo provisorio expedido, o presente titulo definitivo dos terrenos comprados, cuja configuração é a de um polygono irregular, tendo de superficie 168 hectares, achando-se os respectivos marcos collocados: o 1º fica em uma planicie; o 2º a 365 ms. do 1º no rumo 79° N.E.; o 3º a 150 ms. do 2º no rumo 64°13' N.E.; o 4º fica a 210 ms. do 3º no rumo 72°36' N.E.; o 5º a 620 ms. do 4º no rumo 76°20' N.E.; o 6º fica a 250 ms. do 5º no rumo 71°29' N.E.; o 7º á margem esquerda do corrego da Ponte e a 385 ms. do 6º no rumo 58° N.E.; o 8º fica na confluencia do rio Taboco no corrego da Ponte e a 600 ms. do 7º, em varios rumos, sendo o corrego da Ponte limite entre esses dous marcos; o 9º á margem esquerda do rio Taboco, a 2.810 ms. do 8º, em differentes rumos, servindo de limite entre os 8º e 9º marcos o rio Taboco e a 825 ms. do 1º no rumo 86°50' N.E.; como tudo consta do memorial e planta que ficam archivados na Directoria de Terras. Dado e passado na Repartição de Terras, Minas e Colonisação em Cuiabá, 8 de Agosto de 1925, 37º da Republica. Eu, Dr. João Bap. Nunes Ribeiro, Director de Terras, Minas e Colonisação, o fiz escrever. (L.S.) Dr. Estevão Alves Corrêa - Virgilio Alves Corrêa Filho. Acompanha a respectiva copia da planta. Nº 145 - Rs. 20$000. Pagou vinte mil reis de emolumentos. 1ª Collectoria em Cuiabá, 10 de Agosto de 1925. O Collector, José da Paixão. O Escrivão, Manoel Jº Pimenta. (Acha-se collada uma estampilha estadual de dez mil reis, devidamente inutilisada.)

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0003 2025 00149 221.5 LIVRO 013 SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0003_2025-00149_221.5_LIVRO 013_SD
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: C74FB6AD549977DF745C6D3B94FBD580813DFAF68B7065A0225F0C0027180FB2
Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:59:01
Classe: 221.5
Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT
Data Producao: 31/08/2026 10:54:02
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital:
IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:59:01

Documento assinado digitalmente
IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90
Data: 31/08/2026 10:54:02